



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

PORTEARIA N° 55, DE 17 DE ABRIL DE 2025.

“Dispõe sobre ponto facultativo no âmbito do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Amambai – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor DARCI JOSÉ DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e nos termos do Art. 27, XX, do Regimento Interno do Poder Legislativo,

CONSIDERANDO o feriado nacional do dia 18 de abril deste ano consagrado às comemorações da Paixão de Cristo,

RESOLVE:

Art. 1º. **ESTABELECER** ponto facultativo, no Poder Legislativo Municipal, o expediente do dia 17 de abril de 2025, quinta-feira.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Amambai/MS, 17 de abril de 2025.


DARCI JOSÉ DA SILVA
PRESIDENTE

Contratação de empresa especializada em gerenciamento de seguros para os veículos pertencentes à frota oficial do Município de Amambai- MS, visando garantir a cobertura de riscos como colisões, incêndios, roubos, furtos e danos a terceiros, conforme especificações técnicas e quantitativas, por um período estimado de 12 (doze) meses”.

Para demais informações contato via e-mail: licitação.amamba@hotmail.com, telefone: 6734817400 ou acesso pelo link: https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DKCdjYUAtp8fz2_3uyMWGSqOBWNA1di1QKdwYiDkOzGEI0QoEgs990FR_pJZRSQjsFHKPzwq9XdG864mKV2ZgMXv7f3Hot2gMRxQuqb3B8jQ%63D

Amambai – MS, 16 de abril de 2025.

DORIVAL SOARES DA SILVA

SECRETARIO DE GESTÃO

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI
PORTARIA Nº 55, DE 17 DE ABRIL DE 2025.

“Dispõe sobre ponto facultativo no âmbito do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Amambai – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor DARCI JOSÉ DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e nos termos do Art. 27, XX, do Regimento Interno do Poder Legislativo,

CONSIDERANDO o feriado nacional do dia 18 de abril deste ano consagrado às comemorações da Paixão de Cristo,
RESOLVE :

Art. 1º. ESTABELECER ponto facultativo, no Poder Legislativo Municipal, o expediente do dia 17 de abril de 2025, quinta-feira.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Amambai/MS, 17 de abril de 2025.


DARCI JOSÉ DA SILVA
PRESIDENTE

Matéria enviada por IVETE MOREIRA SILVEIRA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 41/SEMED/2025 Amambai /MS, 16 de abril de 2025.

TANIA APARECIDA RUIVO DA LUZ – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AMAMBAI/MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **VALKIRIA FARIAS LIMA** para exercer a função de Secretária Escolar na Escola Municipal Júlio Manvailer, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tania Aparecida Ruivo da Luz
Secretaria Municipal de Educação
Decreto nº 004/2025

Matéria enviada por VALDEMAR ANTONIO DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO/SEMED Nº 03, de 16 de abril de 2025.

Dispõe sobre a inserção de momento cívico semanal nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Amambai/MS.

A Secretaria Municipal de Educação de Amambai, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a Lei nº 12.031, de 21/09/09 e a importância de promover o civismo, o respeito aos símbolos nacionais, estaduais e municipais, bem como fortalecer os valores de pertencimento, identidade e amor à Pátria,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Amambai/MS, a obrigatoriedade da realização de um momento cívico semanal, com a execução e entoação do Hino Nacional Brasileiro, do Hino do Estado de Mato Grosso do Sul e do Hino Municipal de Amambai.

Art. 2º O momento cívico deverá ser inserido na programação escolar semanal de todas as unidades de ensino da Rede Municipal, em horário previamente definido pela gestão escolar, respeitando a rotina pedagógica e organizacional de cada Unidade Escolar.

§1º A execução dos hinos deverá ocorrer em formato presencial, com a participação dos estudantes e equipe escolar, preferencialmente em ambiente aberto e com a formação das turmas.